LEI COMPLEMENTAR Nº 497

Projeto de Lei Complementar nº 03/06
de autoria da
Mesa da Câmara

Dispõe sobre a incorporação do benefício concedido pela Lei Complementar nº 471/05 aos vencimentos dos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente.
Proc. nº 12215/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos dos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente o benefício concedido pela Lei Complementar nº 471, de 13 de maio de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de março de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 25/03/06
Jornal Vicentino
PLC 3/06
Proc. 12215/06